



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato N.º 236/05

N.º Contrato: 120/06

Processo Administrativo n.º 4.360/06 anexado ao 5/013.235-0 – Tomada de Preços n.º 004/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Valter Fabri

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados no transporte de estudantes do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia, face a proximidade de suas residências a tais municípios.

Aditamento: Acresce à rota 91 mais 12km ao valor de R\$741,00

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º .943.783 e do CPF/MF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado, a empresa **Valter Fabri**, sediada na Rua Capitão Afonso n.º 454 – Santa Maria da Serra/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 000.024.756/5948-87, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado *CONTRATADO*, com base no processo administrativo n.º.4.360/06 anexado ao 5/013235-0 – tomada de preços n.º. 004/05, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas, celebrado em **01 de setembro de 2005**, nos autos do processo administrativo n.º 5/013.235-0 – Tomada de Preços n.º 004/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º 4.360/06, onde acresce à rota 91 mais 12 km, o que totaliza o presente aditamento em R\$741,00 (setecentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado. E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de Azul de 2006

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Valter Fabri
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º -

2º -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 135/06

Processo Administrativo N.º 7.067/06/– Dispensa

Contrato nº 135/06

Processo Administrativo N.º 7.067/06 - Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BÓTUCATU

Contratada: BERTANI & VAGEM LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CORTE E COSTURA VISANDO ATENDER FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA FORTALECENDO A FAMÍLIA.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
7.518	164	02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.39.99	Social

Valor: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BERTANI & VAGEM LTDA. – ME**, empresa estabelecida nesta cidade de Botucatu na Rua Amando de Barros, 1.393, inscrita no CNPJ sob nº. 04.267.414/0001-32 e inscrição estadual nº. 224.158.307.11, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base **no processo administrativo nº. 7.067/2006 - dispensa licitatória** e ainda com fundamento na lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** oferecerá curso de corte e costura para família beneficiárias do programa Fortalecendo a Família, sendo que tal curso visa à capacitação para geração de renda alternativa para auto-sustento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O presente curso terá início no dia 03/05/06 e término no dia 24/08/06;

2.2 – O curso será ministrado para 10 alunas com carga semanal de 06 horas, com aulas às quartas e sextas das 14:00 às 17:00 horas, num total de 96 (noventa e seis) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Os serviços serão executados nos moldes constantes da proposta de fls. 03 e 04 constante dos autos e do qual passa a fazer parte integrante.

,CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), sendo R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) por aluna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 135/06
Processo Administrativo N.º 7.067/06/– Dispensa

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 – O presente contrato será pago em 04 parcelas mensais de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
- 5.2 – Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias após a entrada da Nota fiscal devidamente atestada na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 – O CONTRATADO deverá prestar à CONTRATANTE os serviços nos moldes e de acordo com o cronograma previsto nas fls. 03 e 04 do presente processo;
- 6.3 – Deverá comparecer nas reuniões que tratarem das questões vinculadas ao objeto da prestação de serviços;
- 6.4 – O CONTRATADO deverá ministrar semanalmente 06 horas/aula, na sede do mesmo, sito na Rua Amando de Barros, 1.383 – Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2029 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 - O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;
- 9.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 135/06
Processo Administrativo N.º 7.067/06- Dispensa

sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 05 de maio de 2.006.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

BERTANI & VAGEM LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Mirabelly Gonçalves

2 - Titina